



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 53/X-3º/2011-12**

## **(Abertura de Procedimentos Concursais – Época Balnear e Educação)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de fevereiro de 2012, realizada no dia 24 de fevereiro de 2012, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 59/X-3º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 15/02/2012, sobre a “Abertura de Procedimentos Concursais – Época Balnear e Educação”, através da seguinte deliberação:

### **DELIBERAÇÃO**

O Mapa de Pessoal do Município para 2012 reflete o número de postos de trabalho necessários para a prossecução dos objectivos e estratégias definidas nas Opções do Plano de Atividades e a desenvolver durante a respectiva execução anual, entre os quais estão contemplados aqueles postos de trabalho para a satisfação de necessidades de natureza transitória e temporária.

Estão neste contexto, nomeadamente, as seguintes necessidades:

- 1 – Inerentes à sazonalidade e acréscimo de atividades decorrentes da satisfação e adequado acompanhamento do período temporal correspondente à Época Balnear, sendo que, a respectiva ocupação dos postos de trabalho para o efeito criados, assume relevância primordial no cumprimento das opções consagradas em Plano de Atividades, determinando este órgão deliberativo, por esta via, a consequente indispensabilidade e oportunidade na promoção do respectivo e urgente preenchimento, por forma a assegurar a boa execução das atividades programadas e a eles reportadas;**
- 2 – De assegurar as atribuições e competências delegadas pelo Governo no Município, em matéria de educação, no âmbito do enquadramento legislativo em vigor,**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 53**

designadamente garantindo ao abrigo da referida delegação, a afectação do pessoal não docente aos jardins-de-infância da rede pública permitindo assim garantir o regular funcionamento dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Importa assim, por imperiosa necessidade, que sejam preenchidos em regime de contrato de trabalho por tempo determinado os seguintes postos de trabalho:

- A) Para atender à Época Balnear, 29 Postos de Trabalho para o exercício de atividades referentes à Limpeza e Varredura, e mais 6 Postos de Trabalho para o exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, todos por prazo de 1 de junho a 30 de setembro p.f.
- B) Para atender às Competências Delegadas em Educação, 5 Postos de Trabalho para o exercício de atividade referente a Auxiliares de Ação Educativa, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável

Tendo em consideração o teor da Proposta apresentada pela Câmara Municipal encontram cumpridas as determinações aplicáveis inscritas na Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, na Lei nº 57/2011, de 28 de novembro, na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro.

Assim e neste contexto legal e ainda nos termos e para os efeitos da alínea r), do nº 1, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em particular do nº 2, do artigo 46º, conjugado com os nºs 1 e 5, do artigo 48º, da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, a Assembleia Municipal autoriza a abertura de procedimentos Concursais para os quarenta postos de trabalho, para tanto também deliberando:

Aprovar o recurso a procedimentos concursais, mediante recrutamento excepcional demonstrando o interesse público, se e apenas, quando decorridos os respectivos procedimentos concursais e na sequência da homologação das listas de ordenação final, se verificar a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos nºs 1 a 5, do artigo 6º, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 53**

por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, o que será sempre precedido de adopção de todos os trâmites, procedimentos e obrigações legais vigentes, para preenchimento dos postos de trabalho a seguir descritos:

- a) 29 Postos de Trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de atividades inerentes à Limpeza e Varredura, em regime de Contrato de Trabalho por tempo determinado, com prazo de duração de 4 meses (de 1 de junho a 30 de setembro), necessários a garantir satisfação do evidente acréscimo de trabalho decorrente da época balnear;
- b) 6 Postos de Trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, em regime de Contrato de Trabalho por tempo determinado com prazo de duração de 4 meses (de 1 de junho a 30 de setembro), necessários a garantir satisfação do evidente acréscimo de trabalho decorrente da época balnear;
- c) 5 Postos de Trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de atividades inerentes à atividade de Auxiliares de Ação Educativa, em regime de Contrato de Trabalho por tempo determinado com prazo de duração de 1 ano, eventualmente renovável ao abrigo da legislação em vigor e que são necessários para garantir a afectação do pessoal não docente dos equipamentos de educação pré-escolar pública ao abrigo de um Acordo de Colaboração celebrado com o Ministério de Educação.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTA CONCELHO.**

Almada, em 27 de fevereiro de 2012.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**